



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços de segurança não armada para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola e a Escola de Educação Infantil Sonho e Fantasia de acordo com as quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física de alunos, servidores, pais e demais usuários das dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola e da Escola de Educação Infantil Sonho e Fantasia.

2.2. As unidades escolares apresentam fluxo diário significativo de pessoas, incluindo crianças, responsáveis, profissionais da educação e visitantes, o que exige a adoção de medidas preventivas voltadas ao controle de acesso, organização do ambiente e mitigação de riscos. Nesse contexto, a disponibilização de serviços de segurança desarmada mostra-se essencial para atuação preventiva e apoio à gestão escolar.

2.3. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores suficientes e capacitados para desempenhar, de forma contínua e adequada, as atividades de segurança e controle de acesso nas referidas unidades, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada.

2.4. A contratação por meio do sistema de registro de preços, com prestação de serviços por horas, possibilita maior flexibilidade na utilização dos serviços, permitindo o atendimento conforme a demanda específica de cada unidade escolar, além de evitar custos decorrentes de ociosidade.

2.5. A solução proposta está em conformidade com o interesse público, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar seguro, organizado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO



DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, a serem executados sob demanda, por meio de disponibilização de profissionais capacitados para atuação nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola e da Escola de Educação Infantil Sonho e Fantasia.

3.2. A prestação dos serviços será realizada por horas efetivamente trabalhadas, conforme necessidade da Administração, possibilitando maior flexibilidade na gestão da demanda e adequação às especificidades de cada unidade escolar.

3.3. Os serviços de segurança desarmada compreenderão, dentre outras, as seguintes atividades controle de acesso de pessoas nas dependências das unidades escolares, organização do fluxo de entrada e saída de alunos, servidores e visitantes, atuação preventiva com vistas à inibição de situações de risco, apoio à equipe escolar na manutenção da ordem e segurança, comunicação imediata à administração da unidade sobre ocorrências relevantes.

3.4. Os profissionais deverão atuar sem o uso de armamento, devidamente uniformizados e identificados, observando padrões de conduta compatíveis com o ambiente escolar.

3.5. A solução adotada mostra-se adequada por permitir flexibilidade na utilização dos serviços, evitar custos com ociosidade, garantir atendimento às necessidades específicas das unidades escolares, possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurar a prestação de serviços por empresa especializada.

3.6. Dessa forma, a solução contempla de maneira integral o atendimento à necessidade identificada, considerando todas as etapas do ciclo de vida da contratação e garantindo a adequada execução do objeto.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega / execução dos serviços

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da ata de registro de preços e mediante emissão de nota de empenho, conforme necessidade de horas.



5.1.2. A Secretaria de Educação deverá emitir o pedido/solicitação do serviço de segurança pelo menos 3 (três) dias antes da data de início.

5.1.3. O serviço deverá obrigatoriamente ser prestado nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme o horário de funcionamento de cada Escola.

5.1.4. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.4.1. Ser empresa legalmente constituída e habilitada para a prestação de serviços de segurança desarmada compatíveis com o objeto da contratação, bem como comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais e editalícias;

5.1.4.2. Dispor de capacidade técnica e operacional para executar os serviços nos horários e condições estabelecidos;

5.1.4.3. Disponibilizar profissional maior de 18 (dezoito) anos, com capacitação compatível com a função, exigir do profissional conduta ética, postura adequada ao ambiente escolar e respeito às normas internas das unidades de ensino e apresentar os documentos mencionados para comprovação de aptidão do profissional; (cópia do RG, CPF e comprovante de residência, certificado do curso de formação, Certidões negativas de antecedentes criminais, Certidão de distribuição de feitos cíveis da Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos cíveis da Justiça Federal), além da necessidade de comprovação do vínculo profissional com a empresa.

5.1.4.4. Garantir o uso de uniforme padronizado e identificação funcional visível durante todo o período de trabalho, assim como assegurar que o profissional esteja apto a lidar com o público escolar, especialmente crianças e adolescentes;

5.1.4.5. Atuar de forma preventiva, observando a movimentação de pessoas e veículos no pátio, calçadas e entorno das escolas e, comunicar imediatamente à direção escolar ou à Administração qualquer situação atípica ou que represente risco à segurança;

5.1.4.6. Cumprir integralmente as normas internas das unidades escolares e as orientações da fiscalização do contrato;

5.1.4.7. Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

5.1.4.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, aos usuários do serviço ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados;

5.1.4.9. Garantir a continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual e, não interromper a execução dos serviços, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.



5.2. Do local de prestação do serviço.

5.2.1. O local da prestação dos serviços de segurança nas Escolas Municipais será conforme quadro abaixo:

Escola	Endereço	Horário
E.M.E.I.E.F. Leonel de Moura Brizola	Rua Pinheiro Machado, 1119 – Centro	7h30min as 12h 13h as 17h30min
E.M.E.I. Sonho e Fantasia	Rua Anatólio Rodrigues Pinto, 112 – Bairro Cruzeiro	7h as 18h

5.2.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços em local diferente do elencado acima, o novo local será indicado previamente junto à nota de empenho.

5.3. Das condições de prestação dos serviços

5.3.1. Como condição de execução, durante a vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3.2. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3. A licitante deverá disponibilizar, para a prestação do serviço, profissional qualificado, sendo que o mesmo deverá atender à todas as normativas de conduta exigidas para a correta execução do objeto contratado.

5.3.4. Para o adequado atendimento da demanda da Escolas Municipais acima citadas, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (vigia) em conformidade com as necessidades operacionais de cada unidade escolar.

5.3.5. Compete à contratada realizar o monitoramento permanente de toda a área externa da escola, incluindo acessos, pátios, portões e demais dependências externas, controlando e observando a entrada e a saída de alunos, servidores, visitantes e demais pessoas que acessarem a unidade escolar, com o objetivo de garantir a segurança, a ordem e a integridade da comunidade escolar, ou seja, caso seja solicitado prestação de serviços em mais de um local a empresa deverá apresentar um profissional para cada local.

5.4. Da substituição do objeto

5.4.1. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido será, imediatamente, notificado a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo estipulado pelo fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

5.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.



5.6. Da garantia dos itens

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Documentos relativos à Qualificação Técnica

5.8.1. Alvará de Funcionamento, expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias de Guardas da Brigada Militar do Estado (GSVG), em vigor. Empresas que pertença, a outro estado deverá apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o referido alvará na assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.8.2. Atestado de capacidade técnica;

5.8.3. Documentação exigida de cada profissional como condição pra assinatura da Ata de Registro de Preços:

I – Documento de identificação do profissional;

II – Comprovante de idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – Comprovante de aptidão em exame de saúde física e mental;

IV – Comprovante de ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – Comprovante de não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI – Comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.8.4. Declaração de Disponibilidade de Recursos e Equipe necessária à execução dos serviços previstos na presente licitação, e vinculação à futura ata de registro de preços, sob as penas da lei, assinada por representante legal da licitante.

5.9. Da documentação necessária no momento da convocação para realização dos trabalhos

5.9.1. No momento da emissão do empenho, quando da necessidade de prestação do serviço, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dos profissionais que irão realizar o serviço, para cumprimento da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024:

a) Certidão de Quitação Eleitoral

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoralq/certidoes-eleitor>

b) Certidão de Crimes Eleitorais

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral&/>

c) Certidão de Antecedentes Policiais

<https://www.ipe.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>;

d) Certidão de Antecedentes Criminais

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>



e) Alvará de Folha Corrida

<https://mwmw.tirs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-deantecedentes-e-certidoes/>

5.10. Da vigência da ata de registro de preços

5.10.1. A ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovada por igual período, inclusive com o restabelecimento do quantitativo total inicialmente registrado, desde que, comprovada a vantajosidade nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.11.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência e da ata de registro de preços, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Cleudimir Pain Araldi, servidora ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais e Ensino Fundamental, matrícula sob n.º 365, sendo sua suplente a servidora Taiane Angela Klipel Contin ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, matrícula sob n.º 479.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

8.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas são as que constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA	Hora	6.500



11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Termo de Referência, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSO MDE

Projeto/Atividade: 2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (388)

Desdobramento: 3.3.90.39.77.00.00 Vigilância Ostensiva e Monitorada – 9870

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – RECURSO MDE

Projeto/Atividade: 2.043 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (428)

Desdobramento: 3.3.90.39.77.00.00 Vigilância Ostensiva e Monitorada – 9875

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.506/2023.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (54) 99961-7657, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ipê/RS, 22 de abril de 2025.

ANITA SAMUARA MAGERO CONTE
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA ZANOTTO DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR